



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.186, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 5120, de 14 de dezembro de 2020, que Denomina a Rua “5” do Bairro Residencial Riviera Ibitinguense de “Rua Antônio Ferreira Santana”.

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2021, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 29/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Ementa da Lei Municipal nº 5120, de 14 de dezembro de 2020, passando a constar a seguinte:

“Denomina a Rua “5” do Bairro Residencial Riviera Ibitinga de “Rua Vigilante Antônio Ferreira Santana””.

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5120, de 14 de dezembro de 2020, passando a constar a seguinte:

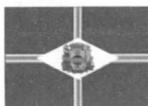
“Art. 1º A Rua “5” do Residencial Bairro Riviera Ibitinguense passa a ser denominada de “Rua Vigilante Antônio Ferreira Santana”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 26 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50